

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2026**
Portal de Compras do Governo Federal nº 137/2026**Objeto: Aquisição de Aparelhos de Radiografia Digital fixo.**

Considerando os pedidos de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI nº 29672589 e 29673937/2026 - SAP.LCT. Assim, em resposta aos mesmos, recebemos o Memorando SEI nº 29739665/2026 - SES.UCO.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

Recebidos em: 29 de maio de 2026 às 17h01min (documento SEI nº 29672555) e 01 de junho de 2026 às 09h24min (documento SEI nº 29673923).

1º Questionamento: "1. O descritivo solicita: *"Sistema Operacional: Deverá vir com licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO ou superior, em versão de 64 bits, pré-instalado e em operação". O Termo de Referência estabelece que a estação de trabalho seja fornecida com sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO ou superior, em versão de 64 bits, pré-instalado e em operação. Entretanto, entendemos que a definição de uma versão específica do sistema operacional pode representar uma restrição desnecessária à competitividade do certame, uma vez que existem no mercado soluções amplamente consolidadas, utilizadas por fabricantes de reconhecida tradição e relevância no segmento de diagnóstico por imagem, que operam de forma segura, estável e plenamente funcional em versões anteriores do sistema Windows, sem qualquer prejuízo ao desempenho clínico, à qualidade das imagens, à operação do equipamento ou à segurança do paciente. Cabe destacar que o sistema operacional da estação de aquisição constitui apenas a plataforma computacional responsável pela execução do software do equipamento, não possuindo relação direta com parâmetros essenciais para a qualidade diagnóstica, tais como desempenho do detector, qualidade de imagem, recursos de processamento, durabilidade do sistema, disponibilidade operacional, assistência técnica, confiabilidade do fabricante e demais características que efetivamente impactam a rotina clínica e assistencial da instituição. Dessa forma, a manutenção de exigência vinculada exclusivamente à versão do sistema operacional pode resultar na restrição da participação de soluções tecnologicamente avançadas, amplamente difundidas no mercado e pertencentes a fabricantes de reconhecida qualidade, sem que tal limitação proporcione benefício técnico, clínico ou operacional efetivamente comprovado para a Administração. **Questionamento 01:** Considerando os princípios da ampla concorrência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos esclarecimento se serão aceitas soluções que possuam sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, devidamente licenciado, instalado e plenamente compatível com todas as funcionalidades do equipamento ofertado, preservando integralmente a segurança, a estabilidade operacional e o desempenho clínico exigidos para a aplicação pretendida."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 29739665/2026 - SES.UCO.ACM:

"Manifestação:

Esta Secretaria Municipal da Saúde manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de alteração, mantendo-se integralmente a exigência do sistema operacional Windows 11 Pro (ou superior), nos exatos termos da manifestação exarada pela Unidade de Governança e Contratações de TIC da Secretaria de Administração e Planejamento (conforme documento SEI nº 30097720), com a qual esta pasta técnica manifesta **TOTAL CONCORDÂNCIA**, fundamentada nas seguintes razões:

- **Fim do Suporte Oficial e Obsolescência Tecnológica:** Conforme documentação oficial do fabricante Microsoft (anexo I), o suporte regular (mainstream support) para o Windows 10 foi encerrado em 14 de outubro de 2025. Adquirir, no presente ano de 2026, um equipamento médico de alto valor agregado com um sistema operacional cujo ciclo de suporte padrão já se extinguiu significa aceitar um bem em estado de obsolescência programada. O programa temporário de atualizações pagas (Extended Security Updates - ESU) oferecido pelo fabricante possui término definitivo e improrrogável em outubro de 2027, o que

geraria um vácuo de suporte e ônus financeiro precoce e inaceitável ao erário municipal a médio prazo.

- **Riscos Críticos de Cibersegurança (LGPD):** O console de aquisição integrará a rede municipal de saúde de Joinville, manipulando e transmitindo dados assistenciais altamente sensíveis (imagens médicas e dados cadastrais no padrão DICOM/PACS). Manter um sistema operacional sem atualizações regulares e corretivas de segurança expõe permanentemente a rede a incidentes cibernéticos, como ataques de ransomware e vazamento de informações, em direta afronta às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **Ciclo de Vida do Objeto e Eficiência (Lei nº 14.133/2021):** Um equipamento de Radiografia Digital possui uma expectativa de vida útil assistencial que pode superar 10 (dez) anos. Com fulcro no art. 5º e no art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, o planejamento e a busca da proposta mais vantajosa devem considerar o ciclo de vida completo do objeto. Admitir o Windows 10 comprometeria a confiabilidade, a estabilidade de desempenho no processamento de imagens e a usabilidade do ativo, forçando atualizações emergenciais precoces.
- **Ausência de Prejuízo à Competitividade:** A especificação de sistema operacional vigente e atualizado é uma medida de precaução técnica e padronização que se aplica de forma linear e isonômica a todas as licitantes do mercado de radiologia digital. Não há direcionamento de marca de equipamento, mas sim a exigência legítima de que o ecossistema de software que acompanha a solução atenda aos requisitos mínimos de segurança da informação da Administração Pública.

Diante do exposto, visando salvaguardar o interesse público, a eficiência da contratação e a segurança da rede de assistência à saúde da população, **justifica-se a manutenção da redação original do subitem 10.9.6 do Termo de Referência.**"

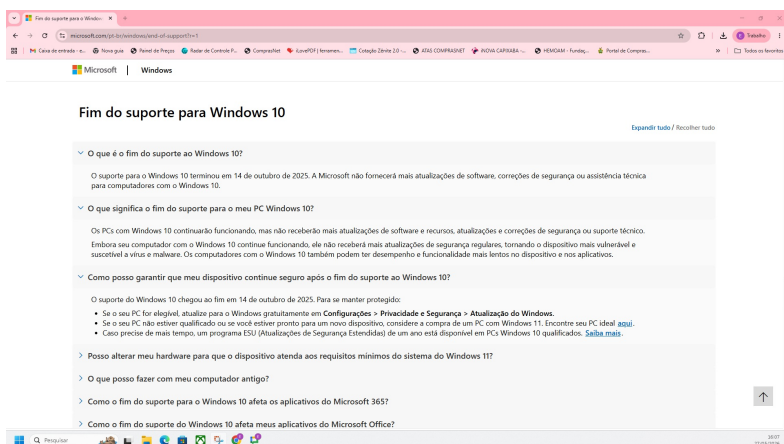
2º Questionamento: "Prezados, a fim de que possamos participar do certame, necessitamos por gentileza da avaliação das ponderações realizadas. Destaco que a (...) venceu com a linha SMART X o processo da EBERSERH de mais de 30 equipamentos, assim como, mais de 20 máquinas junto a Secretaria de Saúde do Município de São Paulo. A plataforma SMART X é nossa linha de equipamentos de RX fixo, escalonável e configurável, sendo uma plataforma de RX robusta e de extrema qualidade técnica. Entendemos que com estes ajustes conseguiremos participar do certame em qualidade e prover participação ampla com um equipamento de ponta e que venha trazer resultados clínicos significativos para a unidade, bem como, apoio no fluxo de exames na radiologia convencional com máquina internacional e de alta performance. Destaco que a (...) está presente no Brasil há mais de 65 anos, sendo uma subsidiária do Japão com estoque de peças inclusive em Joinville / SC, trazendo velocidade e segurança ao atendimento de pós-venda do cliente. Nosso estoque no Brasil fica em Joinville para reposição de itens."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 29739665/2026 - SES.UCO.ACM:

"Manifestação

Não identificamos nenhum questionamento a ser respondido."

Anexo I- informação do Fabricante (Microsoft)- <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/end-of-support?r=1>



Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen

Pregoeira
Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2026, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30672240** e o código CRC **B6CEDA7B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.051644-6

30672240v6